

ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A Mtel Tecnologia S/A., registrada no CNPJ/MF sob o nº 71.738.132/0001-63, com sede na Alameda Rio Negro, 500 Torre B 21º andar Edifício West Tower Bairro: Alphaville Industrial Barueri - SP CEP: 06454-000, telefones nº (11) 4134-8000 e (61) 3039-9240, correio eletrônico mario.ros@mtel.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Mario Da Ros, portador da Carteira de identidade nº 4.591.154-X SSP/SP, e do CPF nº 991.699.408-00, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 92/2017, compromete-se a prestar garantia de 36 meses, contados do recebimento definitivo dos produtos Grupo 1 - itens 1 a 3 Aquisição de equipamentos de rede - switch de acesso - e seus acessórios, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 36 meses, marca CISCO, modelo WS-C2960X-48LPD-LB / C2960X-STACK, fabricante CISCO), pela atestação da respectiva nota fiscal, a fim de garantir que os produtos estarão livres de defeitos sob as condições normais de utilização, durante o período de garantia acima especificado, nos termos do item 16 do edital.

É ônus da CONTRATADA a retirada e a devolução do equipamento do STM em caso de prestação de garantia e assistência técnica. A inobservância dos prazos mencionados nos subitens 16.4. e 16.5. do edital sujeitará a **Mtel Tecnologia S/A.** as seguintes penas:

- a) multa moratória, nos casos de atrasos injustificados no atendimento ao chamado de assistência técnica, durante o prazo de garantia, de:
- a.1) 0,5% ao dia sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, até o limite de 20 dias;
- a.2) 15% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, após o 21º dia de atraso.
- b) multa moratória, nos casos de atrasos injustificados, no curso da assistência técnica, na reparação de produtos com defeito, de:
- b.1) 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos com defeito, até o limite de 10%, até 20 dias;



b.2) 17% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, após o 21° dia de atraso.

A ausência da prestação de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, dentro do prazo de garantia previsto no edital ensejará a Mtel Tecnologia S/A. à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de 12 meses; sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa.

Barueri, 23 de Novembro de 2017.

Representante Legal